



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.254, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências".*

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão no mês de dezembro do ano de 2018, aos conselheiros tutelares, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano.

**Parágrafo Único:** O valor integral do bônus na quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) será repassado aos conselheiros tutelares com mais de um ano de serviço e repassados aos que possuam tempo inferior a um ano, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando a fração superior a 14 dias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte rubrica:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.02.00 – Secretaria de Administração  
02.02.01 –Manutenção da Secretaria de Administração  
04.122.0003.2.006  
051  
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de dezembro de 2018.

  
BENEDITO BATISTA RIBEIRO

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 19 / 12 / 2018

Hora: 15:40 Visto: 